

**CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ cliente Prox-Service doravante denominado segurado, está coberto pelo Seguro Vida Tranquila Premiada, através da apólice estipulada pela Prox-Service Promotora de Vendas e Serviços Ltda, pelos valores e termos especificados neste certificado.

Seu NÚMERO DA SORTE para concorrer a 4 sorteios mensais de R\$ 5.000,00<sup>(1)</sup> é: **Variável**

Seguradora: Zurich Brasil Companhia de Seguros  
Estipulante: Prox-Service Promotora de Vendas e Serviços Ltda.  
Processo SUSEP nº 15414.003574/2008-19

**1. Apólice: 05.82.0000037**

**1.1. Morte Acidental:** Garante aos beneficiários do segurado titular o pagamento de uma indenização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em caso de falecimento do segurado titular ocasionado **exclusivamente de acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos.**

**1.2. Invalidez Permanente Total por Acidente:** Garante ao segurado titular o pagamento de uma indenização no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando-se a tabela de invalidez constante no item 1.2.1 deste certificado, caso ocorra uma invalidez de caráter permanente e total, em virtude de lesão física ou mental causada por acidente devidamente coberto, quando este ocorrer dentro do período de cobertura deste seguro, **exceto se decorrente de riscos excluídos.**

**1.2.1. Tabela de Invalidez Permanente Total por Acidente**

<b>Discriminação</b>	<b>% sobre o capital contratado</b>
Perda total da visão de ambos os olhos	100
Perda total do uso de ambos os membros superiores	100
Perda total do uso de ambos os membros inferiores	100
Perda total do uso de ambas as mãos	100
Perda total do uso de um membro superior e um membro inferior	100
Perda total do uso de uma das mãos e de um dos pés	100
Perda total do uso de ambos os pés	100
Alienação mental total ou incurável	100

**2. Riscos Excluídos**

Este seguro não indenizará os eventos abaixo e suas consequências:

- a) Doenças e/ou lesões pré-existentes á contratação do seguro de conhecimento do segurado não declaradas na proposta de contratação ou, no caso de contratação coletiva, na proposta de adesão;
- b) O suicídio premeditado ou não e sua tentativa, se ocorrer nos dois primeiros anos de vigência inicial do contrato ou da sua recondução depois de suspenso;
- c) Os danos causados por atos ilícitos e dolosos praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante legal de um ou de outro, sendo que nos seguros contratados por pessoas jurídicas o mesmo se aplica a seus sócios controladores, dirigentes e administradores, pelos beneficiários e pelos respectivos representantes;
- d) Uso de material nuclear, para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- e) Atos ou operação de guerra, declarada ou não, guerra química ou bacteriológica, guerra civil, de guerrilha, revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, salvo se o segurado estiver comprovadamente prestando serviço militar ou se seus atos forem justificados por gestos de humanidade em auxílio de terceiros;
- f) Ato terrorista, cabendo à seguradora comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;
- g) Furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
- h) Competições em veículos, inclusive treinos preparatórios; prática de paraquedismo, vôo livre, autogiro, ultraleve, motociclismo, automobilismo, corrida de barcos, mergulho autônomo, boxe e similares, desde que o

segurado não tenha habilitação técnica e legal;

- i) Ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada e a prática, por parte do segurado, de atos ilícitos ou contrários à lei;
- j) Acidentes, bem como suas consequências, ocorridos antes da inclusão do segurado no presente seguro;
- k) As doenças (inclusive as profissionais e as decorrentes de contaminação radioativa ou de exposição a qualquer tipo de radiação), ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente por acidente pessoal, ressalvadas as infecções e estados septicêmicos e embolias, resultantes de ferimento visível;
- l) As lesões decorrentes, dependentes, predispostas ou facilitadas por esforços repetitivos ou microtraumas cumulativos, ou que tenham relação de causa e efeito com os mesmos, assim como as lesões classificadas como: lesões por esforços repetitivos - LER, doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho - DORT, lesão por trauma continuado ou contínuo - LTC ou similares, que venham a ser aceitas pela classe médico-científica, bem como as suas consequências pós-tratamentos, inclusive cirúrgicas, em qualquer tempo;
- m) As situações reconhecidas ou equiparadas, pelas instituições oficiais de previdência ou entidades assemelhadas, à invalidez acidentária, nas quais o evento causador da lesão não se enquadre integralmente na caracterização de invalidez por acidente pessoal;
- n) Direta ou indiretamente de quaisquer alterações mentais consequentes do uso de álcool, de drogas, de entorpecentes ou de substâncias tóxicas;

**Não obstante o descrito nos itens F, J e I estarão cobertos por este seguro os sinistros em consequência da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da prática de esporte ou de atos de humanidade em auxílio de outrem.**

### 3. Segurado

São elegíveis às garantias deste seguro às pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 65 (sessenta e cinco) anos na data de ingresso ao seguro e que se encontrem aptos a exercer qualquer atividade profissional e em perfeitas condições de saúde na data da respectiva contratação do seguro..

### 4. Prêmio do Seguro

A partir de sua adesão ao seguro, o prêmio mensal do seguro será cobrado automaticamente e individualmente.

#### 4.1. O valor do prêmio mensal é de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos);

4.2. Os valores dos prêmios e capitais segurados dos planos serão atualizados anualmente na data de aniversário da Apólice, pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico) ou outro índice que vier a substituí-lo, reconhecido pela SUSEP, desde que qualquer um desses índices não tenha variação negativa no período antes mencionado. Quando houver variação negativa, os valores dos prêmios e dos Capitais Segurados não sofrerão qualquer reajuste.

### 5. Capital Segurado Individual

O capital individual será definido conforme tabela abaixo:

COBERTURA	CAPITAL SEGURADO
Morte Acidental	R\$ 30.000,00
Invalidez Permanente Total por Acidente	R\$ 5.000,00

### 6. Beneficiários

- **Morte Acidental:** Os beneficiários da indenização serão definidos conforme legislação em vigor;
- **Invalidez Permanente total por Acidente:** O próprio segurado.

### 7. Vigência da Cobertura Individual

7.1. **Início de Vigência:** O seguro terá início de vigência a partir do 1º (primeiro) dia do mês de pagamento do seguro.

7.2. **Vigência:** O seguro Vida Tranquila Premiada, cuja vigência é anual, permanecerá válido enquanto for mantido o pagamento mensal do valor referente ao seguro.

### 8. Carências

8.1. **Morte Acidental:** No caso de sinistros decorrentes de acidentes pessoais não haverá carência, exceto no caso

de suicídio voluntário e premeditado ou qualquer intenção e tentativa de suicídio voluntária e premeditada ou morte ocasionada por lesão intencionalmente auto-infligida, quando o referido período corresponderá a (2) dois anos ininterruptos, contados da data de contratação ou de adesão ao seguro ou de sua recondução depois de suspenso.

**8.2. Invalidez Permanente total por Acidente:** Não há carência.

## **9. Franquia**

**9.1.** Não há franquia para nenhuma das coberturas deste certificado.

## **10. Suspensão do Seguro**

**10.1.** O não pagamento do prêmio por parte do segurado ensejará a suspensão da cobertura deste produto, voltando a vigorar a partir das 24hs do dia da regularização do pagamento do seguro. DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO, CASO OCORRA UM SINISTRO, O SEGURADO NÃO TERÁ DIREITO À INDENIZAÇÃO. A posse deste certificado pelo cliente não comprova a validade do seguro.

**10.2.** O cliente que não efetuar o pagamento do seguro terá suas coberturas suspensas automaticamente. Após **60 (sessenta) dias de suspensão**, o cliente terá seu seguro cancelado automaticamente por inadimplência. Se regularizada a situação dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, o cliente terá seu seguro reativado. Se regularizada a situação após esse período, deverá efetuar nova adesão.

**10.3.** Enquanto a cobertura do seguro permanecer suspensa, a seguradora ficará isenta de quaisquer indenizações.

## **11. Cancelamento do Seguro**

O cancelamento deste seguro, cessando a sua cobertura, ocorrerá nos seguintes casos:

- a)** O seguro será rescindido integralmente em caso de morte acidental do segurado;
- b)** Por fraude ou tentativa de fraude, por dolo ou declarações falsas do segurado ou de seus beneficiários;
- c)** Conforme demais Condições da apólice.

## **12. Perda da Indenização**

O segurado perderá o direito à indenização, caso haja por parte do mesmo, seus representantes legais, seus prepostos ou seus beneficiários:

- a)** Inobservância das obrigações convencionadas neste seguro, que acarrete na agravação do risco coberto;
- b)** Falta de cumprimento das obrigações ajustadas pelo contrato deste seguro;
- c)** Na hipótese do Segurado, seus prepostos ou seus beneficiários agirem com dolo, fraude ou simulação na contratação do seguro durante a vigência, ou ainda para obter ou para majorar a indenização, dá-se automaticamente a caducidade do seguro, sem restituição dos prêmios pagos de seguro, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade;
- d)** Por qualquer meio ilícito, procurar obter benefícios do presente contrato de seguro;
- e)** Falta de pagamento de prêmio do seguro na data do vencimento.

## **13. Assistência Funeral**

Os serviços de assistência funeral são destinados a atender o segurado titular e seus beneficiários em caso de morte.

Ocorrendo sinistro, a **Central de Atendimento Mundial**, deverá ser comunicada imediatamente pelo número **0800 770 1362**.

**Limite total da cobertura: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);**

## **13.1. Coberturas**

No caso de óbito do segurado titular e/ou segurado adicional, excluindo-se os eventos conforme item 13.2 - Riscos Excluídos ficam garantidos as coberturas nos itens abaixo descritos:

- a)** Urna/caixão mortuário;
- b)** Preparação do corpo, incluindo higienização, troca de vestimenta e maquiagem;
- c)** Traslado do corpo em âmbito nacional (aéreo/terrestre);
- d)** Assessoria para formalidades administrativas, incluindo documentação, registro do óbito e taxas municipais;
- e)** Fornecimento de coroa de flores;
- f)** Providências para o velório;

g) Carro funerário.

#### 13.1.1. **Sepultamento ou Cremação**

Providências para o sepultamento do segurado titular e/ou segurado adicional ou cremação caso tenha sido essa sua vontade em vida, formalizada por documento comprobatório.

Caso o óbito ocorra ou o segurado titular e/ou segurado adicional resida em município que não contemple o serviço de cremação, ficam a cargo da família os custos de traslado do corpo até o local da cremação.

#### 13.1.2. **Locação de Jazigo**

Caso a família não possua local para sepultamento, o serviço de assistência se responsabilizará pela locação de jazigo por um período de 1 (um) ano a contar da data do evento.

#### 13.1.3. **Traslado Nacional para um Membro da Família em caso de Viagens**

Viagem aérea ou terrestre para o acompanhamento de um membro da família que não esteja no município de domicílio do segurado titular.

#### 13.1.4. **Transmissão de Mensagens Urgentes**

Os beneficiários do segurado titular e/ou segurado adicional poderão utilizar este serviço para transmissão de mensagens urgentes para familiares.

### 13.2. **Exclusões e Limitações**

13.2.1. Os serviços de assistência funeral são exclusivos do segurado titular e/ou segurado adicional. Também não se aplicam se houver acionamento direto dos prestadores de serviço, sem prévio consentimento da Central de Atendimento da Assistência Funeral. Estão expressamente excluídos da cobertura de Assistência Funeral, os acidentes decorrentes:

- a) Do uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- b) Da invasão, hostilidades, atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de rebelião, de revolução, insurreição militar, agitação, motim, atos ilícitos e outras perturbações de ordem pública e delas decorrentes, salvo a prestação de serviço militar;
- c) Direta ou indiretamente de quaisquer alterações mentais consequentes do uso de álcool, de drogas, de entorpecentes ou de substâncias tóxicas;
- d) De tufões, furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas;
- e) De epidemias, envenenamento de caráter coletivo ou qualquer outra causa física que atinja maciçamente a população;
- f) De lesão intencionalmente auto-infrígida ou qualquer outro tipo de atentado deste gênero;
- g) De gravidez, parto ou aborto e suas consequências;
- h) De perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médicos, em decorrência de acidente coberto;
- i) De choque anafilático e suas consequências;
- j) Das intercorrências ou complicações consequentes de realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto;
- k) Das doenças profissionais, quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas direta ou indiretamente por acidente, ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias, resultantes de ferimento visível;
- l) Cometer suicídio ou tentativa de suicídio, nos primeiros 6 meses de vigência inicial do contrato ou da sua recondução depois de suspenso;
- m) Atos ilícitos dolosos praticados pelo beneficiário;
- n) Busca do corpo do beneficiário, realização de provas e formalidades legais e burocráticas em caso de desaparecimento do corpo, de qualquer natureza, implicando "morte presumida".

### 14. **Sinistros**

Ocorrendo sinistro, a **Central de Atendimento - 0800 770 3010** - deve ser comunicada direta e imediatamente pelos beneficiários do seguro e poderá solicitar os seguintes documentos necessários para a análise dos eventos:

#### 14.1. **Morte Acidental**

- a) Cópia da Certidão de Óbito
- b) Boletim de Ocorrência Policial;

- c) Cópia da CNH (quando o segurado for condutor do veículo);
- d) Cópia do CPF e RG do segurado;
- e) Comprovante de residência em nome do segurado, não havendo comprovante no nome do segurado, deverá ser enviada correspondência com assinatura igual ao RG declarando que não possui comprovante de residência em seu nome, informar o endereço completo de residência (inclusive com CEP), colocar local e data e telefone com DDD para contato.

**Em caso de sinistro serão necessários os seguintes documentos dos beneficiários:**

**14.1.1. Cônjuge:**

- a) Cópia da Certidão de Casamento atualizada com averbação do óbito;
- b) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- c) Comprovante de residência, não havendo comprovante no nome do cônjuge, deverá ser enviada correspondência com assinatura igual a RG declarando que não possui comprovante de residência em seu nome, informar o endereço completo de residência, colocar local, data e telefone com DDD para contato.

**14.1.2. Filhos**

- a) Cópia do RG e CPF dos filhos;
- b) Cópia da Certidão de Nascimento (no caso de filhos menores);
- c) Comprovante de Residência. Não havendo comprovante de residência em nome dos filhos, deverá ser enviada correspondência com assinatura igual ao do RG declarando que não possui comprovante de residência em seu nome, informar o endereço completo de residência, colocar local, data e telefone com DDD para contato. Em caso de filhos menores deverá ser enviada correspondência assinada pelo responsável legal.

**14.1.3. Pais**

- a) Cópia do RG e CPF dos pais;
- b) Comprovante de Residência. Não havendo comprovante de residência em nome dos pais, deverá ser enviada correspondência com assinatura igual ao do RG declarando que não possui comprovante de residência em seu nome, informar o endereço completo de residência, colocar local, data e telefone com DDD para contato.

**14.1.4. Companheiro**

- a) Cópia do RG e CPF do companheiro;
- b) Cópia da Declaração do INSS onde consta o companheiro como dependente e/ou Cópia da última Declaração de Imposto de Renda onde consta o companheiro como dependente;
- c) Comprovante de residência, não havendo comprovante no nome do companheiro, deverá ser enviada correspondência com assinatura igual ao RG declarando que não possui comprovante de residência em seu nome, informar o endereço completo de residência, colocar local e data e telefone com DDD para contato.

**14.2. Invalidez Permanente Total por Acidente**

- a) Formulário de Aviso de Sinistro totalmente preenchido com firma reconhecida do médico
- b) Cópia do RG e CPF do segurado;
- c) Cópia do CAT (Comunicado de Acidente de Trabalho, se houver);
- d) Boletim de Ocorrência Policial (se houver);
- e) Exames e Radiografias;
- f) Comprovante de residência do segurado, não havendo comprovante no nome do segurado, deverá ser enviada correspondência com assinatura igual ao RG declarando que não possui comprovante de residência em seu nome, informar o endereço completo de residência, colocar local e data e telefone com DDD para contato.

**14.3. A documentação citada acima é referencial, pois, durante a análise e regulação do sinistro, outros documentos poderão ser solicitados para a elucidação e/ou comprovação do sinistro, ficando, desde já, reservado a seguradora o direito de exigí-los.**

**14.4.** Caso haja solicitação de nova documentação o prazo para liquidação de sinistros sofrerá suspensão, assim, a contagem do prazo voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

**14.5.** Após a apresentação de toda a documentação necessária, por parte do segurado, para liquidação do sinistro, a seguradora efetuará o pagamento da indenização devida no prazo de até 30 (trinta) dias.

**14.6.** Enviar os documentos solicitados para: **Caixa Postal: 62505 - CEP: 01214-970 - São Paulo.**

**15. Demais Condições**

- 15.1. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome, CNPJ ou CPF.
- 15.2. A aceitação do seguro estará sujeita a análise de risco.
- 15.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- 15.2. Este certificado de seguro apresenta um resumo das principais características do produto. Maiores esclarecimentos encontram-se nas Condições Gerais que regem este seguro que estão à disposição e em poder do estipulante.

**16. Foro**

Fica eleito o foro de domicílio do segurado titular para dirimir quaisquer dúvidas que decorram da execução do presente resumo do seguro Vida Tranquila Premiada.

**Para maiores informações e em caso de dúvidas, ligue grátis para 0800 770 3010 - 24 horas,**

**Sorteio Mensal****Cessão de Participação em Sorteios de Título de Capitalização****Responsabilidade: Sul América Capitalização S/A – SULACAP****Processo SUSEP Nº 15414.004255/2004-99**

A Aon Affinity do Brasil Serviços e Corretora de Seguros Ltda. é proprietária de Títulos de Capitalização, da modalidade incentivo, emitidos e administrados pela Sul América Capitalização S.A. – SulaCap, CNPJ nº 03.558.096/0001-04, aprovados pela SUSEP conforme Processo nº 15414.004255/2004-99.

Ao aderir ao seguro Vida Tranquila Premiada, cuja vigência é de 12 meses e atender as condições estabelecidas neste regulamento, você receberá a cessão gratuita do direito de participação de 04 (quatro) sorteios mensais no valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por sorteio, com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de IR, conforme legislação vigente.

A promoção comercial será realizada em todo o território brasileiro e vigorará por prazo indeterminado. A participação do aderente iniciará a partir do sábado subsequente ao 1º (primeiro) pagamento do seguro e sua participação ficará assegurada enquanto estiver em dia com o respectivo pagamento e a promoção vigente.

Os sorteios serão apurados pelas extrações da Loteria Federal, nos últimos 4 (quatro) sábados de cada mês, a partir do sábado subsequente ao 1º (primeiro) pagamento do seguro. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no Título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site [http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal\\_resultado.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp), bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

Será contemplado o Título vigente na data do sorteio, cujo NÚMERO DA SORTE informado no certificado do seguro, coincida, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

1º prêmio:	32.263	↓ Combinção sorteada: <b>38.049</b>
2º prêmio:	34.578	
3º prêmio:	89.070	
4º prêmio:	51.944	
5º prêmio:	44.379	

A divulgação da combinação contemplada ocorrerá por meio de e-mail, telefone ou carta e **só terá direito ao recebimento da premiação se estiver em dia com o pagamento do seguro. A Sociedade de Capitalização, Sul América Capitalização S.A. – SULACAP, efetuará o pagamento do prêmio ao contemplado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da realização do sorteio, desde que o contemplado apresente cópia da identidade e CPF válidos, além de comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 dias da apresentação devendo, ainda, informar profissão e renda, bem como assinar termo de recebimento e quitação do valor do prêmio. A promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.**

A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Na hipótese do Segurado ser contemplado, a presente cessão aperfeiçoar-se-á, ficando condicionada à aceitação, por parte do Segurado de todos os termos, bem como a sua expressa concordância em autorizar o resultado do sorteio, permitindo o uso de seu direito de voz e imagem.

Estipulante:

PROX-SERVICE  
PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 07.257.631/0001-30

Garantia:

Zurich Brasil Companhia de Seguros  
CNPJ 96.348.677/0001-94  
Código SUSEP 594-1

Administração:

AON Affinity do Brasil  
Serviços e Corretora de Seguros Ltda.  
CNPJ: 02.143.320/0001-26  
Registro SUSEP: 059726.1.033292-5

Capitalização:

Sul América Capitalização S/A - SULACAP  
CNPJ: 03.558.096/0001-04  
Processo Susep nº: 15414.004255/2004-99